CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Rua Uirapuru, 546 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000 - Telefax 769-1101

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 355/96

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Jaguaré.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

L E I

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDELYR DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré ao 1° (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). E registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral.

LEI Nº 355/96

Declara de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Jaguaré.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas nos termos do art. 49 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE PESTALOZZI DE JAGUARÉ, personalidade jurídica de direito privado, de caráter educacional e filantrópico, com duração ilimitada, tendo por fim o tratamento, a educação e o ajustamento social de crianças e adolescentes excepcionais, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.239.610/0001-42, sediada na Rua 13 de Dezembro, 316, Centro, em Jaguaré, Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

ALAÍDES MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete